

LEI Nº 1598/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 35.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1599/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 2.885.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 2.885.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1600/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 44.307,17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:**ANEXO DA LEI Nº 1597/2011**

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00		50.000,00
02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.16.00 - 0.1.00 3.3.90.14.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50	50.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00 10.000,00
02.04 - 04.122.0001.2.003 SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.1.00	1.500.000,00	
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00		50.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.91.13.00 - 0.1.50	55.000,00	
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00		50.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		50.000,00 5.000,00 10.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMUOB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		100.000,00 5.000,00 5.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEMTC - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00 - 0.1.00 3.3.90.14.00 - 0.1.00	10.000,00	10.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00		200.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150 SEMOC - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00 - 0.1.00 3.3.90.14.00 - 0.1.00	5.000,00	5.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.14.00 - 0.1.00	350.000,00	1.849.000,00 10.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.04.00 - 0.1.15 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.15 3.3.90.14.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	250.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00	600.000,00 600.000,00 50.000,00 1.000,00 50.000,00 50.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.04.00 - 0.1.15 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.91.13.00 - 0.1.15 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.15 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.15 3.3.90.49.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.15	75.000,00 370.000,00 250.000,00 150.000,00 25.000,00 250.000,00 20.000,00 40.000,00 20.000,00 40.000,00	250.000,00 30.000,00 1.350.000,00
02.16 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Médio	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	20.000,00	30.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.04.00 - 0.1.15 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.15 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.15 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.15 3.3.90.49.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.15	780.000,00 150.000,00 150.000,00 15.000,00 15.000,00 20.000,00 15.000,00 25.000,00 15.000,00 25.000,00	1.350.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.04.00 - 0.1.15 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.91.13.00 - 0.1.15 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.15 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.15 3.3.90.49.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.15	195.000,00 350.000,00 100.000,00 30.000,00 35.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 25.000,00	40.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.14.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	40.000,00 40.000,00	5.000,00
02.19 - 19.122.0001.2.150 SECT - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50	75.000,00	5.000,00 5.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.150 SEMSP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00		50.000,00
TOTAL		5.515.000,00	5.515.000,00

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1598/2011**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 10.000,00 5.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.3.90.08.00 - 0.1.50		10.000,00
06.01 - 10.302.0048.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.3.90.46.00 - 0.1.50	10.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.816 FMS - Prog. Pactuada e Integrada Epidemiologia Cont. de Doenças - PPI	3.3.90.08.00 - 0.1.50	25.000,00	
TOTAL		35.000,00	35.000,00

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 44.307,17 (quarenta e quatro mil, trezentos e sete reais e dezessete centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através do Decreto Estadual nº 42725/2010 que dispõe sobre transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1601/2011

ALTERA O PARÁGRAFO 3º, DO ART. 6º, DA LEI nº 1422/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O parágrafo 3º, do artigo 6º, da lei 1422/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - omissis

§3º - Os médicos credenciados no IPASRO convocados para integrarem a Junta Pericial receberão a quantia de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por cada perícia realizada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1602/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS NO VALOR DE R\$ 140.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta

ANEXO DA LEI Nº 1599/2011

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.12.2.000.1.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00-0.1.00	2.885.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00		100.000,00 1.350.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00		150.000,00 500.000,00
06.01 - 10.302.0048.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00		10.000,00 70.000,00
06.01 - 10.302.0054.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00		120.000,00 500.000,00 5.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00-0.1.00		80.000,00
TOTAL		2.885.000,00	2.885.000,00

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 01600/2011

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.244.0123.2.580 FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00-0.2.33 3.3.90.32.00-0.2.33	27.165,18 1.578,11
07.01 - 08.244.0124.2.586 FMAS - Atendimento da Proteção Social Especial à Família	3.3.90.30.00-0.2.33 3.3.90.39.00-0.2.33	14.774,82 789,06
TOTAL		44.307,17

ANEXO II DA LEI Nº 1600/2011

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						44.307,17
1300.00.00.00	Receita Patrimonial					2.367,17	
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				2.367,17		
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados			2.367,17			
1325.01.19.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados FNAS		2.367,17				
1325.01.19.14-0.2.33	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados/FEAS - FEAS	1.646,04					
1325.01.19.15-0.2.33	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados/Pacto de Financiamento e Gestão - FEAS	721,13					
1700.00.00.00	Transferências Correntes					41.940,00	
1722.00.00.00	Transferências dos Estados					41.940,00	
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados			41.940,00			
1722.99.01.00-0.2.33	Transferências de Recursos do Estado Repasse Fundo a Fundo/FEAS - FEAS			41.940,00			

ANEXO III DA LEI Nº 1600/2011
METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FEAS	
A	Valor Orçado da Fonte 0,00
B	Valor Arrecadado até Novembro/2011 116.679,81
C	Lei 1569/2011 (Crédito Adicional Suplementar) 72.372,64
D	Excesso de Arrecadação da Fonte até Novembro/2011 44.307,17

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras